

Edital CT-Energ/MCT/CNPq Nº 050/2008

Ampliação da capacidade laboratorial em tecnologia de uso racional de energia dentro do contexto da Lei de Eficiência Energética

O Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, tornam público o presente Edital e convidam os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos, e em conformidade com o anexo **REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**, parte integrante deste Edital.

1. OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, mediante a seleção de propostas para apoio financeiro a projetos relacionados ao objeto abaixo indicado, em conformidade com as condições estabelecidas no **REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**, anexo a este Edital, que determinará, também, condições e requisitos relativos ao proponente, cronograma, recursos financeiros a serem aplicados nas propostas aprovadas, origem dos recursos, itens financiáveis, prazo de execução dos projetos, critérios de elegibilidade, critérios e parâmetros objetivos de julgamento e demais informações necessárias.

1.1. OBJETO

Apoiar e promover ações para ampliação da capacidade laboratorial em tecnologias de uso racional de energia dentro do contexto da Lei de Eficiência Energética (Lei 10.295/2001, de 17 de outubro de 2001).

2. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

2.1 - As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto e encaminhadas ao CNPq exclusivamente via Internet, por intermédio do Formulário de Propostas *Online*, disponível na **Plataforma Carlos Chagas**, a partir da data do Lançamento do Edital no Diário Oficial da União e na página do CNPq, indicada no subitem 1.3 do **REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**.

2.2 - As propostas devem ser transmitidas ao CNPq, até às 18h (dezoito horas), horário de Brasília, da data limite de submissão das propostas, descrita no subitem 1.3 do **REGULAMENTO**. No entanto, o sistema eletrônico (servidor de rede) receberá propostas com tolerância de mais 24 (vinte e quatro horas), encerrando-se, impreterivelmente, às 18h (dezoito horas) do dia posterior à data de submissão das propostas, horário de Brasília. O proponente receberá, imediatamente após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.

2.3 – As propostas devem ser apresentadas em conformidade com o descrito no item **2 - CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE** – do **REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**, contendo rigorosamente todos os

itens previstos neste Edital. A proposta deve ser gerada fora do Formulário de Propostas *On line* e anexada a este, nos formatos “doc”, “pdf” “rtf” ou “post script”, limitando-se a 500kb (quinhentos kilobytes). Recomenda-se evitar o uso de figuras, gráficos etc, que comprometam a capacidade do arquivo, pois propostas que excedam o limite de 500kb não serão recebidas pelo guichê eletrônico do CNPq.

2.4 - Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no subitem **2.2.** acima. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o CNPq não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

2.5 - Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema eletrônico. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do art. 41, da **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada.

2.6 – Será aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.

2.7 – Em se constatando propostas idênticas, todas serão desclassificadas.

3. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas ao CNPq, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

3.1 - Etapa I – Análise pela Área Técnica do CNPq

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica do CNPq, consiste na análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento quanto a adequação da proposta ao presente Edital, de acordo com o estabelecido nos subitens 2.1.1; 2.1.3 e 2.3 do item **2 - CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE** do **REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**.

3.2 - Etapa II – Análise, julgamento e Classificação pelo Comitê Julgador

3.2.1 As propostas serão avaliadas e classificadas nesta etapa, considerando as análises das propostas pela área técnica do CNPq e os critérios para julgamento, previstos no item **3** do **REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**.

3.2.2 A pontuação final de cada projeto será aferida conforme notas e pesos estabelecidos no item **3 – CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO** do **REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**.

3.2.3 - Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê, dentro dos limites orçamentários estipulados pela Diretoria Executiva do CNPq, poderá recomendar:

a) aprovação, com ou sem cortes orçamentários; ou;

b) não aprovação.

3.2.4 - O parecer do Comitê sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em Planilha de Reunião, contendo a relação das propostas julgadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas recomendadas, serão definidos os valores a serem financiados pelo CNPq. Para propostas não recomendadas, serão emitidos pareceres consubstanciados contendo as justificativas para a não recomendação. A Planilha Eletrônica será assinada pelos membros do Comitê.

3.2.5 – Não é permitido integrar o Comitê Julgador o pesquisador que tenha apresentado propostas a este Edital ou que participe da equipe do projeto.

3.2.6 - É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que:

a) Haja interesse direto ou indireto seu;

b) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou;

c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

3.3 - Etapa III – Aprovação pela Diretoria Executiva (DEX) do CNPq

Todas as propostas recomendadas pelo Comitê serão submetidas à apreciação da Diretoria Executiva do CNPq, que emitirá a decisão final sobre sua aprovação, observados os limites orçamentários deste Edital.

4. RESULTADO DO JULGAMENTO

4.1 - A relação das propostas aprovadas, com recursos financeiros do presente Edital, será divulgada na página eletrônica do CNPq, disponível na Internet no endereço www.cnpq.br e publicada no **Diário Oficial da União**.

4.2 - Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica, preservada a identificação dos pareceristas.

5. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1 - Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário específico, disponível na Plataforma Carlos Chagas, no prazo de 5 dias úteis, a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial da União, desde que esteja disponibilizada ao proponente o parecer do Comitê Julgador.

5.2 - O recurso deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Análise de Recursos -COPAR que, após exame, encaminhará para deliberação final da Diretoria Executiva do CNPq.

5.3 - Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente no CNPq.

5.4 - A norma específica, Instrução de Serviço nº 012/2004, que estabelece os procedimentos necessários para interposição de recursos está disponível na página do CNPq, no endereço eletrônico http://www.cnpq.br/normas/is_04_012.htm.

6. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

6.1 - As propostas aprovadas serão contratadas na modalidade de Auxílio Individual, em nome do Coordenador/Proponente, mediante assinatura de **Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica**, disponível no endereço eletrônico (http://www.cnpq.br/normas/rn_06_024.htm).

6.2 - A assinatura do Termo de Concessão ficará subordinada à existência prévia de Protocolo de Cooperação Técnica, celebrado entre a instituição de execução do projeto e o CNPq, conforme previsão contida na alínea "a" do item 5 do Anexo I da Resolução Normativa nº 024/2006 (http://www.cnpq.br/normas/rn_06_024.htm).

6.3 - A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal direta ou indireta, constituirão fator impeditivo para a contratação do projeto.

7. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva do CNPq, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

8. PUBLICAÇÕES

8.1 - As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio das entidades/órgãos financiadores.

8.2 - As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 31, de 10 de setembro de 2003.

9. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

9.2 - A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Executiva do CNPq, por correspondência eletrônica, para o endereço: presidencia@cnpq.br .

10. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

11.1 - É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com o CNPq deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à Coordenação responsável pelo edital, indicado no **REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**.

12.2 - Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada ao CNPq por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

12.3 - Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com o estabelecido no Termo de Concessão e demais normas do CNPq.

12.4 - O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Concessão.

12.5 - O CNPq reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.

12.6 - As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados do CNPq serão de domínio público.

12.7 - Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, observando-se a Resolução Normativa nº 013/2008 CNPq e as demais disposições legais vigentes http://www.cnpq.br/normas/rn_08_013.htm .

12.8 - O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas do CNPq.

13. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA ONLINE

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta *Online* poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico e telefones indicados em item específico do anexo **REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**.

14. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria Executiva do CNPq reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Brasília, 06 de outubro de 2008

REGULAMENTO

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Edital CT-Energ MCT/CNPq N° 050/2008

Ampliação da capacidade laboratorial em tecnologia de uso racional de energia dentro do contexto da Lei de Eficiência Energética

O presente **REGULAMENTO** tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente e as condições para implementação do apoio, mediante a seleção, por edital, de propostas para execução de projetos, em conformidade com a Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, e com o Decreto nº 3.867 de 16 de julho de 2001, que regulam a realização de investimentos em pesquisa e desenvolvimento do Setor de Energia Elétrica, por intermédio do Fundo Setorial de Energia - CT-Energ, nos seguintes termos:

1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

1.1. DO OBJETO

Seleção pública para apoio a projetos de capacitação e implementação de laboratórios de eficiência energética dentro do contexto da Lei de Eficiência Energética (Lei nº 10.295, de 17 de outubro de 2001), do Decreto 4.059/2001 e do Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE, em relação aos seguintes aspectos:

- Capacitação da Rede de Eficiência Energética em Edificações referente a níveis mínimos de eficiência energética em edificações;
- Capacitação de laboratórios de eficiência energética para suporte ao Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE.

1.1.1 Linhas de pesquisa a serem apoiadas: para fins de atender ao objeto previsto no item 1.1 serão apoiados projetos em duas linhas de pesquisa:

– **Linha de pesquisa 1** – projetos de capacitação laboratorial para eficiência energética em edificações, devendo contemplar as seguintes demandas:

- a) Incremento e multiplicação das ações voltadas para o uso eficiente de energia em edificações;
- b) Avaliação do desempenho energético de edificações;
- c) Pesquisa e difusão de conceitos, posturas e tecnologias referentes à eficiência energética visando à redução de custos;
- d) Produção de acervo técnico informativo sobre melhores práticas do uso eficiente de energia em edificações; e;
- e) Subsídios às ações desenvolvidas no âmbito da Lei nº 10.295/2001.

Projetos de instituições participantes da rede do Programa Procel Edifica de Eficiência Energética terão prioridade de acordo com os critérios previstos no item 3.1 do REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS.

– **Linha de pesquisa 2** – apóia a projetos apresentados por laboratórios que integrem o Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE. As propostas devem conter ações que possam subsidiar a publicação de regulamentação específica que define os níveis máximos de consumo de energia, ou mínimos de eficiência energética, de máquinas e aparelhos consumidores de energia conforme previsto no Decreto Nº 4.059, de 19 de dezembro de 2001.

Projetos da rede de laboratórios acreditados pelo INMETRO na área de eficiência energética terão prioridade de acordo com os critérios previstos no item 3.2. do REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS.

1.2. PROPONENTE

1.2.1 Poderão apresentar propostas pesquisadores, doravante denominados proponentes, vinculados a:

- a) Instituições de ensino superior, públicas ou privadas, todas sem fins lucrativos; e;
- b) Institutos e Centros de Pesquisa e Desenvolvimento, públicos ou privados, todos sem fins lucrativos

1.2.2 O proponente será, necessariamente, o coordenador do projeto.

1.2.3 A instituição de vínculo do proponente será doravante denominada “instituição de execução do projeto”.

1.2.4 Empresas de consultoria e serviços de engenharia, empresas especializadas em projetos de eficiência energética, não poderão ser instituições de execução do projeto, ou seus integrantes os proponentes do projeto, porém, poderão integrar o projeto como instituições parceiras ou intervenientes. No caso de interveniente é obrigatória a contrapartida financeira ao projeto no valor mínimo de 20% do valor total da proposta, a serem destinados a itens de capital e custeio.

1.2.5 Ao apresentar a proposta o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

1.3 CRONOGRAMA

EVENTOS	DATAS
Lançamento do Edital no Diário Oficial da União e na página do CNPq na internet	06/10/2008
Data limite para submissão das propostas	20/11/2008
Divulgação dos resultados no Diário Oficial da União e na página do CNPq na internet	a partir de 28/11/2008
Início da contratação dos projetos	a partir de 08/12/2008

1.4 RECURSOS FINANCEIROS

1.4.1 As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global estimado em R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais), oriundos do Fundo Setorial CT-Energ, sendo previstos R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) para liberação em 2008 e R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais) para liberação em 2009. Os recursos serão desembolsados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq.

1.4.2 O valor global estimado para este edital será destinado às duas linhas de pesquisa contempladas, de acordo com os seguintes montantes:

1.4.2.1 R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) para apoio a projetos na linha de pesquisa 1. Sendo o valor máximo por projeto de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

1.4.2.2 R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) para apoio a projetos submetidos à linha de pesquisa 2. Sendo o valor máximo por projeto de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

1.4.3 Deverá ser capacitado pelo menos um laboratório, em cada linha de pesquisa, para cada uma das cinco regiões geográficas do Brasil (Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sul e Sudeste), respeitando o limite mínimo de 30% (trinta por cento) de aplicação dos recursos globais do edital para instituições sediadas nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, incluindo as respectivas áreas de abrangências das Agências de Desenvolvimento Regional, conforme previsto no Art. 16 da Lei nº 11.540, de 12 de novembro de 2007.

1.4.4 Quando da priorização dos projetos recomendados para contratação, uma vez sendo contemplado o disposto no item 1.4.3, os projetos serão contemplados para contratação respeitando a pontuação obtida segundo os critérios previstos no item 3 do regulamento deste edital.

1.4.5 Caso o número de projetos recomendados em uma linha não comprometa os totais previstos nos subitens 1.4.2.1 e 1.4.2.2, os recursos não comprometidos poderão ser destinados à outra linha de pesquisa.

1.5 ITENS FINANCIÁVEIS

1.5.1 Serão financiados itens referentes a custeio, capital e bolsas de fomento tecnológico diretamente relacionados ao objeto e às atividades do projeto e previstos no formulário de submissão de propostas on line.

1.5.2 O valor máximo por projeto previsto nos itens 1.4.2.1 e 1.4.2.2 do REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, diz respeito ao total solicitado na proposta considerando as rubricas de custeio, capital e bolsas tecnológicas. Além do valor máximo previsto são definidos os seguintes limites em relação ao orçamento proposto no projeto: recursos destinados a itens de capital podem somar no máximo R\$ 200.000,00 por proposta; recursos destinados a despesas de custeio podem somar no máximo R\$ 30.000,00 por proposta e; cada projeto deve contratar obrigatoriamente pelo menos três bolsas ITI (Iniciação Tecnológica Industrial) de até 18 meses cada.

1.5.3 CUSTEIO:

Serão apoiadas as seguintes despesas de custeio:

- a) Material de consumo, componente e/ou peças de reposição de equipamentos, *software*, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- b) Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com o CNPq e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do coordenador/instituição de execução do projeto;
- c) Despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos.
- d) passagens e diárias destinadas à execução e desenvolvimento do projeto, até o limite de 5% do valor total solicitado quando da submissão da proposta, e de acordo com as **Tabelas de Valores de Diárias para Auxílios Individuais e Bolsas de Curta Duração** (<http://www.cnpq.br/bolsas/valores.htm>);

1.5.4 Para contratação de serviços de terceiros, Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas do CNPq, disponíveis no endereço eletrônico www.cnpq.br/prestacaocontas/legislacao.htm

1.5.5 Os valores totais solicitados para os itens de custeio, com exceção de passagens e diárias, deverão ser incluídos no campo “custeio” do Formulário de Propostas *Online*. Os valores de passagens e diárias deverão ser incluídos em campos do mesmo nome do referido formulário, seguindo as instruções lá contidas.

1.5.6 CAPITAL:

- a) Equipamentos e materiais permanentes;
- b) Instalação e montagem de equipamentos; e;
- c) Material bibliográfico.

1.5.6.1 Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do coordenador/instituição de execução do projeto.

1.5.7 BOLSAS:

1.5.7.1 Para fins de apoio neste Edital, serão concedidas bolsas de Fomento Tecnológico de longa duração nas seguintes modalidades:

- a) Desenvolvimento Tecnológico e Industrial – DTI;
- b) Iniciação Científica e Tecnológica – ITI;
- c) Especialista Visitante – EV;
- d) Extensão no País – EXP; e
- e) Apoio técnico em Extensão no País – ATP.

1.5.7.2 A implementação das bolsas deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados para cada uma dessas modalidades, que estão indicadas no endereço <http://www.cnpq.br/bolsas/index.htm>. A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.

1.5.7.3 As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, uma vez que tal utilização estaria em desacordo com a finalidade das bolsas do CNPq.

1.5.7.4 Caberá ao coordenador fazer as indicações dos bolsistas pela Plataforma Carlos Chagas (<http://carloschagas.cnpq.br/>), após a assinatura do Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica pelo CNPq.

1.5.8 São vedadas despesas:

- a) Com contratação ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual ou municipal);
- b) De rotina como as contas de luz, água, telefone, internet e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da Instituição de Execução;
- c) Com crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, jantares, *shows* ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- d) Com obras civis (*ressalvadas as obras com adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos*), entendidas como de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto e das colaboradoras, ressalta-se que nas adaptações ao adequado funcionamento do projeto não são contempladas reformas de espaços físicos, construção de edificações, galpões ou similares;
- e) Com pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei de Diretrizes Orçamentárias da União e Decreto Federal nº 5.151 de 22/04/2004;
- f) Com pagamento de taxas de administração ou gestão, a qualquer título;
- g) Com taxas de inscrição em congressos ou eventos similares.

1.5.9 As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida.

1.6. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 18 (dezoito meses) meses. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa do proponente, o prazo de execução dos projetos poderá ser prorrogado, desde que a solicitação obedeça ao previsto nas normas do CNPq (http://www.cnpq.br/normas/rn_06_024.htm).

1.7 COORDENAÇÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL

A Coordenação responsável pelo acompanhamento do presente Edital é a Coordenação do Programa de Pesquisa em Energia – COENE.

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE (REQUISITOS OBRIGATÓRIOS E CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA)

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o adequado exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles poderá resultar na desclassificação da proposta.

2.1 QUANTO AO PROPONENTE E EQUIPE DE APOIO:

2.1.1 O proponente, doravante denominado Coordenador do projeto, deve atender aos itens abaixo:

- a) ter vínculo empregatício ou funcional (celetista ou estatutário) com a instituição de execução do projeto;
- b) deter título de doutor quando da submissão da proposta; e;
- c) possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br>) atualizado no prazo de até 7 (sete) dias após a data limite para submissão da proposta, conforme RN-004/2008 (http://www.cnpq.br/normas/rn_08_004.htm).

2.1.2 Somente deverão ser incluídos na equipe do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador do projeto, e poderá ser solicitada pelo CNPq a qualquer momento. A não apresentação desta documentação quando solicitado pelo CNPq, poderá resultar na suspensão do processo.

2.1.3. Todos os componentes da equipe técnica apresentados no formulário de submissão de propostas devem, necessariamente, ter seus currículos cadastrados na Plataforma Lattes (<http://lattes.cnpq.br/>) na data da submissão da proposta. A ausência de currículo de algum membro da equipe não desclassificará a proposta, porém o seu nome não será contado na avaliação do perfil da equipe, em nenhuma das fases do julgamento.

2.2. QUANTO À PROPOSTA

2.2.1 A proposta deve atender aos seguintes requisitos e condições, de forma a permitir sua adequada análise pelo Comitê Julgador:

- a) identificação da proposta em consonância com as linhas de pesquisa previstas no item 1.1 do REGULAMENTO;
- b) Foco no projeto, objetivo e metas a serem alcançadas e metodologia a ser empregada na pesquisa;
- c) detalhamento do orçamento previsto no formulário de propostas;
- d) demonstrar disponibilidade efetiva de infra-estrutura e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto;
- e) identificação dos demais participantes do projeto, com a qualificação e tarefas a serem desenvolvidas;
- f) quando se aplicar, demonstrar o grau de interesse e comprometimento de empresas com o escopo da proposta e indicando serão parceiras e quais participarão como intervenientes;
- g) indicação de colaborações ou parcerias já estabelecidas com outros centros de pesquisa na área de desenvolvimento do projeto;
- h) as propostas submetidas a Linha 1 deverão indicar se a instituição está ou não vinculada ao Programa Procel Edifica;
- i) as propostas submetidas a Linha 2 deverão indicar se fazem parte da rede de laboratórios acreditados pelo INMETRO na área de eficiência energética;
- j) cronograma físico-financeiro detalhando a execução da proposta ao longo da vigência prevista;

2.2.1.1 As informações do item anterior devem constar no anexo do formulário de submissão de propostas, de maneira clara e ordenada. O orçamento detalhado, bem como o cronograma físico-financeiro, devem obedecer aos valores apresentados no formulário de apresentação de propostas. Em caso de divergência entre o orçamento detalhado no anexo do projeto e o previsto no formulário de apresentação on line, será considerado apenas este último.

2.3 QUANTO À INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO

2.3.1 A instituição de execução do projeto deverá se enquadrar ao estabelecido pelo subitem 1.2.1 do REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS.

3. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

Os critérios de enquadramento das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária são os seguintes:

3.1. Projetos submetidos à linha de pesquisa 1

Critérios de análise e julgamento		NOTA	PESO
A	Aderência da proposta em relação ao objeto e objetivos apresentados no item 1 do REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS	0 - 10	2,0
B	Coerência entre objetivos e metas a serem alcançadas e o cronograma de execução	0 - 10	1,5
C	Viabilidade técnica e econômica da proposta em relação ao orçamento proposto	0 - 10	1,5
D	Experiência e capacitação do proponente e da equipe na área do projeto de pesquisa	0 - 10	2,0
E	Adequação da metodologia proposta em relação aos objetivos e metas e ao cronograma de execução do projeto.	0 – 10	1,0
F	Ser instituição participante da rede do Programa Procel Edifica de Eficiência energética	0 - 10	2,0

3.2. Projetos submetidos à linha de pesquisa 2

Critérios de análise e julgamento		NOTA	PESO
A	Aderência da proposta em relação ao objeto e objetivos apresentados no item 1 do REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS	0 - 10	2,0
B	Coerência entre objetivos e metas a serem alcançadas e o cronograma de execução	0 - 10	1,5
C	Viabilidade técnica e econômica da proposta em relação ao orçamento proposto	0 - 10	1,5
D	Experiência e capacitação do proponente e da equipe na área do projeto de pesquisa	0 - 10	2,0
E	Adequação da metodologia proposta em relação aos objetivos e metas e ao cronograma de execução do projeto.	0 – 10	1,0
F	O laboratório da instituição proponente é acreditado pelo INMETRO para participação no Programa Brasileiro de Etiquetagem – PBE	0 - 10	2,0

3.3. Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

3.4 A pontuação final de cada projeto será obtida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item estabelecido no critério de julgamento

4. AVALIAÇÃO FINAL/PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Coordenador do projeto deverá encaminhar em Formulário *online* específico, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Concessão e demais normas do CNPq:

a) a prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de Prestação de Contas disponíveis no endereço eletrônico <http://www.cnpq.br/prestacaocontas/index.htm>; e

b) o relatório técnico final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas na fase de organização e realização do evento e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA *ONLINE*

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta *Online* poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico e telefones indicados abaixo.

5.1. SOBRE O CONTEÚDO DO EDITAL

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço: coene@cnpq.br

5.2. SOBRE O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA *ONLINE*

O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas *Online* será feito pelo endereço suporte@cnpq.br ou pelos telefones (61) 2108-9004 ou 2108-9354, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h30 às 18h30.